

"Lei nº 400/62"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 400/62 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a conta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinada pela Lei nº 349/61 e construção do Mercado da Vila de São Carlos, para a construção de prédio escolar daquela localidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Abril de 1962

José Bahia
Presidente da Câmara